



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1204 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2017

O Prefeito do Município de Jacarezinho, a Advogada do Município, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 137 e 145 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assim como na Súmula 450 do Tribunal Superior do Trabalho; Considerando a necessidade de se fazer o pagamento da remuneração das férias e do adicional constitucional de um terço aos servidores públicos dentro dos prazos legais, de modo a evitar o pagamento em dobro.

RESOLVEM:

Estabelecer procedimento interno regulamentando as condições em que serão aceitos os pedidos de férias dos servidores públicos desta municipalidade, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho e outros esclarecimentos acerca das férias:

I – Todos os empregados, anualmente, têm o direito ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, depois de cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, conforme os artigos 129 e 130 da CLT.

II - Após 12 (doze) meses de trabalho, o empregado tem direito a 30 (trinta) dias de férias, acrescido de 1/3 (um terço). E, ao longo do período concessivo, a data da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses da Administração Pública Municipal, não podendo ser ultrapassado o limite de 12 (doze) meses subsequentes à aquisição do direito, sob pena de pagamento em dobro e multa.

III – O gozo de férias dos servidores públicos deste Município deverá ser requerido anualmente ao Departamento Geral de Recursos Humanos, por escrito, através de requerimento assinado pelo funcionário e seu respectivo secretário, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data do início das férias. Todo pedido de férias que for apresentado fora do prazo estabelecido nesta ordem de serviço, não será concedido.

IV - As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período. Somente em casos excepcionais de força maior, serviços inadiáveis, ou, serviços cuja inexecução possa acarretar manifesto prejuízo ao empregador. Nesses casos, deverá ser observado o limite de 02 (dois) períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos (art. 134, §1º, da CLT), sempre precedido de autorização por escrito do secretário municipal ao qual o servidor é subordinado. Sendo que para os servidores maiores de 50 (cinquenta) anos de idade, as férias serão sempre concedidas de uma só vez, conforme está disposto no art. 134 da CLT.

V - Todo o servidor, no período do gozo de férias, que possuir consignados bancários e/ou débitos no Cartão PanAmericano tem a responsabilidade de conferir em seu holerite se houve o desconto ou não; também, é dever do servidor solicitar junto aos bancos (Caixa Econômica Federal, Barigui, Banco do Brasil, etc.) o

pagamento das parcelas dos consignados e cartão, referente ao mês de gozo de férias.

VI – No mês que o servidor estiver de férias, o cartão Accord será bloqueado, devido salário insuficiente para que seja feito o desconto do referente mês em folha de pagamento.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência a todos os Secretários Municipais, para que estes notifiquem todos os funcionários sobre o conteúdo desta Ordem de Serviço.

Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito do Município de Jacarezinho, em 14 de junho de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio De Faria
Prefeito Municipal

Glauco Cicero Da Silva
Secretário Municipal de Administração

Joel Quintino de Campos
Diretor G. do Depto. De Recursos Humanos

Eliana Cristina Bittencourt David
Advogada

DECRETO Nº 6079/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, o dia 26 de junho de 2017, durante todo o expediente.

Parágrafo Único: As secretarias, departamentos e ou setores cujos serviços são essenciais à população jacarezinhense (rodoviária, cemitério, coleta de lixo, limpeza pública e outros) permanecerão em funcionamento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de junho de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1204 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

[email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2017

OBJETO: Contratação da empresa **CAROL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI -ME**, para serviços de manutenção de consultório odontológico das Unidades Básicas de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente termo de **RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, **PARECER JURIDICO**, quanto a análise da presença dos requisitos exigidos pelo artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providencias quanto à contratação do objeto em epígrafe. Gabinete do Prefeito, Jacarezinho, 23 de junho de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 169/2017.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E CLINICA DE NEUROFISIOLOGIA LONDRINA LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso V.

OBJETO: Contratação de **CLINICA DE NEUROFISIOLOGIA LONDRINA LTDA**, para contratação dos serviços de exames de eletroneuromiografia aos pacientes Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030200152.098 3.3.90.39.00 FR - 000 Cód. Reduzido 1337.

VALOR: R\$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 6 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2017.

FISCAL DO CONTRATO: Rosicléia Teixeira da Costa

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 53/2017.

Jacarezinho/PR, 06 de junho de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2017.

PARTES: MUNICIPIO DE JACAREZINHO E MARIO M. DE SOUZA PEÇAS - ME.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

OBJETO: Contratação de **MARIO M. DE SOUZA PEÇAS - ME**, para aquisição de equipamento Compressor de ar Pressure 10 pés/litros/Monofasico para Unidade Básica de Saúde do Marques dos Reis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

0810.1030100191.021 4.4.90.52.00 FR - 000 Cód. Reduzido 2111.

VALOR: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: de 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2017.

FISCAL DO CONTRATO: Marcelo Nascimento e Silva.

FORO: Comarca de Jacarezinho.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 58/2017.

Jacarezinho/PR, 19 de junho de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 8/2017 CONTRATO ADMINISTRATIVO 8/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

CONTRATADA: DR. SELL – INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 05.963.786/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assistência técnica em equipamentos de informática e impressoras

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES: 01.10.010310001.2.001000.3.3.90.39.95.00.00 –
MANUTENÇÃO CONSV. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Jacarezinho (PR), 20 de junho de 2017.

Andre de Souza Melo
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1204 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

[email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 3431/2017

(Projeto de Lei do Executivo 5/2017)

LEI N. 3431/2017 de 22 de junho de 2017

“Autoriza a doação de uma área de terras à Empresa LUIZ FABRÍCIO PENA DA SILVA ME.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de uma área de terras pertencente a este Município à Empresa LUIZ FABRÍCIO PENA DA SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Botarelli, 830, Bairro Aeroporto, CEP 864000-000, Município de Jacarezinho/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. 12.524.349/0001-01.

Art. 2º. A referida área, com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizada na Rua Paulo Rodrigues da Silva, ora denominada Lote 18 (dezoito), na Chácara Paraíso, com Cadastro Municipal n. 01.05.147.0336.001, é objeto da Matrícula 7993 do Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º. A Donatária destinará a área doada para a construção de um empreendimento no ramo de Comércio de Varejo de Ferragens e Ferramentas, Prestação de Serviços de Torno e Soldas e Montagens e Serviços de Corte e Dobra de Chapas Galvanizadas, neste Município.

§ 1º. A Donatária terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação dos projetos, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º. As obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a expedição de alvará de licença para a construção e concluídas em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. A presente doação fica gravada com cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 5º. A Donatária não poderá mudar a finalidade para a qual foi destinado o lote doado.

Art. 6º. Dissolvendo-se a Donatária, descumpridos os dispostos nos Parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 3º. e no Artigo 5º., bem como o disposto na Lei Municipal 1.467, de 7 de junho de 2001, o lote doado voltará a pertencer ao Doador, através de reversão automática, com todos os acréscimos e benfeitorias nele introduzidos, sem que assista à Donatária qualquer direito de indenização ou de retenção.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 22 de junho de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1204 - 04 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

email: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 6080/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.401 de 15 de dezembro de 2016, Artigo 4º, § único, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1236500082.061	
3.3.90.37.00	273	Locação de Mão-de-obra – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente.	400,00
TOTAL DO CRÉDITO			400,00

Art. 2º Para dar cobertura ao **Crédito** aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da Seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	0700	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
UNIDADE	0710	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0710.1236500082.061	
3.3.90.33.00	271	Passagens e Despesas com Locomoção – Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – Exercício Corrente.	400,00
TOTAL DA REDUÇÃO			400,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 23 de junho de 2017.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal